

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE

JANDIRA

Adquiridos com recursos próprios da Prefeitura. É mais qualidade e segurança no transporte escolar.



Prefeitura adquire novos veículos para a Secretaria de Educação

Terceira Idade de Jandira e região dá show no XI JATIJAN

Idosos disputaram animadas competições esportivas e mostraram alegria e vitalidade no Ginásio Central de Jandira



Administração realiza castração gratuita de cães e gatos

Esterilização aconteceu na terça-feira (14/11) e na quarta-feira (15/11), na Praça de Eventos



Município realiza castração gratuita de cães e gatos na região central

Esterilização aconteceu na terça-feira (14) e na quarta-feira (15), na Praça de Eventos

A Prefeitura realizou, nesta semana, uma grande campanha de castração de cães e gatos. Os pets foram cadastrados pelos seus proprietários durante o mês de outubro, pela Secretaria do Meio Ambiente, responsável pela ação, com apoio do Setor de Zoonoses da Secretaria de Saúde.

Na terça-feira (14) e na quarta-feira (15), cerca de 200 animais foram esterilizados por uma clínica veterinária contratada pela Prefeitura, na Praça de Eventos. Além da castração, os animais receberam um microchip para identificação, em caso de perda.

Segundo o Ministério da Saúde, o maior benefício da castração é evitar a reprodução, prevenindo a superpopulação de animais de rua. Além disso, a castração diminui a agitação e doenças no útero e na mama (como o câncer) das fêmeas.

A castração é uma das atividades relacionadas à guarda responsável, que inclui também a



vacinação contra a raiva e outras doenças, visitas frequentes ao veterinário e cuidados com o asseio e a alimentação.

A Secretaria do Meio Ambiente

informa que outras campanhas de esterilização gratuita poderão ser realizadas em 2018. Os interessados devem acompanhar a divulgação dessas e outras ativi-

dades da Secretaria nos canais de divulgação da Prefeitura (Jornal Oficial, pelo site www.jandira.sp.gov.br e no www.facebook.com/prefeiturajandira).

LIXO NA RUA?

AGORA A MULTA É DE R\$ 11.156!

AJUDE A MANTER A CIDADE LIMPA E LIVRE DAS ENCHENTES

FAÇA SUA PARTE E DENUNCIE PELOS TELEFONES:
4619-8202/4619-8296/4619-8297

A MULTA PARA O DESCARTE DE LIXO E ENTULHO NOS IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS, SARJETAS E MARGENS DE CÓRREGOS AGORA É DE R\$ 11.156,00 (4.000 UFM's). (Lei Municipal 2.184/17)



JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 5 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal Tiragem: 5.000 exemplares Jornalista Responsável: Élcio Ferreira - MTb 45.837/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br Circulação: Município de Jandira

Atos Oficiais

Receita

EDITAL 60/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM
Marcionélio Alves de Lima	13679/17	7990/A	17415

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 19/09/2017 ATÉ 19/10/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 61/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC
Jeane da Silva Gomes	13873/17	7991/A	192176
Selma Aparecida Rodrigues Santos	13877/17	7995/A	207487
Henrique da Silva	13878/17	7994/A	213391

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 22/09/2017 ATÉ 22/10/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 62/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM
Marcionélio Alves de Lima	13880/17	7996/A	17415
Cícero Lourenço Ramos	13879/17	7997/A	18914

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 22/09/2017 ATÉ 22/10/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 63/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC
Marcio Castro de Oliveira	14235/17	7999/A	213288
Gilberto dos Santos Oliveira	14237/17	8000/A	213280

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 29/09/2017 ATÉ 29/10/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 64/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Intimação	CPF
Isabela Moraes Machado	14234/17	19020/A	480.449.728-54

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 29/09/2017 ATÉ 29/10/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 65/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM
Emerson Geovane Teixeira Esfihas - ME	14433/17	7998/A	6906

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 05/10/2017 ATÉ 05/11/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 66/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC
Cleiton Rafael Alves de Machado	14636/17	6051/A	211195

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 10/10/2017 ATÉ 10/11/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 67/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM
Chopperia e Pizzaria Space	14635/17	6053/A	18933

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 10/10/2017 ATÉ 10/11/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 68/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM
Chopperia e Pizzaria Space	15257/17	6061/A	18933
Chopperia e Pizzaria Space	15632/17	6065/A	18933
Chopperia e Pizzaria Space	15634/17	6067/A	18933
Zélia Maria	15319/17	6065/A	13399
Witally Comércio de Bebidas e Alimentos	15631/17	6064/A	18780
Érica Eugênio Silva Araújo	15630/17	6063/A	19078
Nercilio Souza	15636/17	6069/A	8608

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 27/10/2017 ATÉ 27/11/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 69/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CRC
José Alves Medeiros	15638/17	5855/A	213832
Fidelino de Freitas	15635/17	6068/A	169446
Ronildo Alves Alencar	15633/17	6066/A	186773
Genival José de Melo	15258/17	6059/A	207648
Samuel José Santos	15255/17	6062/A	213737
Fábio Júnior de Souza	15051/17	5854/A	213695
Genival José de Melo	15052/17	6055/A	207648
Ronildo Alves Alencar	15320/17	6058/A	186773
Gilmar Pereira dos Santos	15318/17	6057/A	211199

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 27/10/2017 ATÉ 27/11/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

Atos Oficiais

Receita

EDITAL 70/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Intimação	CPF
Bar da Fofoca	15637/17	19021/A	113.326.418-50

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 27/10/2017 ATÉ 27/11/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 71/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM/CRC
Rosicler Musciano	15774/17	6072/A	18621
Gilberto dos Santos Oliveira	15775/17	6070/A	213280

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 31/10/2017 ATÉ 30/11/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 72/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM/CRC
Adilson Francisco da Silva	16417/17	6086/A	213998
Bar e Bombonieri Andrade	16419/17	6093/A	214002
Ronilda Alves Alencar	16416/17	6087/A	19118
Vieira's Hamburgueria e Pizzaria	16400/17	6079/A	14513
Choperia e Pizzaria Space Dance	16414/17	6088/A	18933

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 13/11/2017 ATÉ 13/12/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 73/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM/CRC
Choperia e Pizzaria Space Dance	16413/17	6089/A	18933
Japa's Ivanúbio Ribeiro de Moraes	16412/17	6091/A	206572
Jueliton Batista dos Santos	16397/17	6084/A	18823
Wesley Silva Batista	16398/17	6083/A	213997
Patrícia Aureliana Marinho Adegá	16411/17	6092/A	17945

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 13/11/2017 ATÉ 13/12/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 74/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM/CRC
Teomarco Veríssimo de Souza	16401/17	6080/A	213994
Choperia e Pizzaria Space Dance	16404/17	6081/A	18933
Mercado Sol Nascente Jandira	16406/17	6082/A	19118
André Rios Bartolli	16409/17	5859/A	175202
Antônio Carlos Gomes	16408/17	6085/A	17763

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 13/11/2017 ATÉ 13/12/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 75/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM/CRC
Genivaldo Santos do Nascimento	16360/17	5269/A	204344
Fidelino de Freitas	16361/17	0412/A	169446
Choperia e Pizzaria Space Dance	16366/17	5272/A	18933
Choperia e Pizzaria Space Dance	16367/17	6073/A	18933
Neres da Silva	16369/17	6074/A	213886

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 13/11/2017 ATÉ 13/12/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EDITAL 75/2017

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 15 da Lei 1270/01 alterado pela Lei 1383/03, que ficam regularmente multados por edital os Contribuintes sem Inscrição no cadastro Municipal, abaixo relacionados. (AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI)

Nome	Nº de P.A.	Nº Auto de Infração	CCM/CRC
Yulit Karina Arukipa Mismi	16373/17	6075/A	18677
Maria Audenide de Oliveira	16375/17	6076/A	213980
Denis Bar	16376/17	6077/A	213856
Chicken In House Jandira	16377/17	6078/A	18811

O Presente Edital tem validade por 30 dias.

Cesar Gonçalves de Freitas
Secretario Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
DE 13/11/2017 ATÉ 13/12/2017
NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA**

IPREJAN

IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP

CARLOS ELI SCOPIM, DIRETOR EXECUTIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a LUCIANA ANDRÉA PAES DE QUEIRÓZ, Portaria nº 414 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1703178880-1; a SANDRA APARECIDA PONTES, Portaria nº 415 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1807214430-3; a EVA GOMES DA SILVA SANTOS, Portaria nº 416 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1083274129-6; a JOAQUIM FRANCISCO BEZERRA, Portaria nº 420 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1071563873-1; a QUITERIA CANDIDO VIANA, Portaria nº 421 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1060275796-4 e a ANA CRISTINA TUPINAMBÁ SANTOS, Portaria nº 424 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1704123792-1. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "A" da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1472 de **21/12/2004**.

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, a MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA RAMOS, Portaria nº 417 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1232512428-4; a RUTH DA SILVA BELCHIOR, Portaria nº 418 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1067373030-9; a LUIZA MACIEL DE SOUZA, Portaria nº 419 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1203469111-5; a CÉLIA APARECIDA BERALDO, Portaria nº 422 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1069071773-0 e a MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Portaria nº 423 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1068139413-4. Concessões efetuidas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1472 de **21/12/2004**.

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a REBECA MORRO, Portaria nº 412 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1273624977-3 e a ARACI TEREZINHA MIRANDA HAMADA, Portaria nº 413 de **01/11/2017**, PIS/PASEP 1077383947-7. Concessões efetuidas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 33 da Lei Municipal nº 1472 de **21/12/2004**.

IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA - SP

CARLOS ELI SCOPIM, DIRETOR EXECUTIVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

Fundamentado pela Lei Municipal nº 1472 de **21/12/2004** e Lei Complementar 05 de 09 de novembro de 2007, **CONCEDER O BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE**, as servidoras públicas municipais relacionadas abaixo:

REBECA FABRI MINCHIGUERRE	Portaria 429 de 01/11/17
ADRIANA CRISTINA SILVA DE CASTRO	Portaria 430 de 01/11/17

IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA – SP

CARLOS ELI SCOPIM, DIRETOR EXECUTIVO DO IPREJAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

Fundamentado pela Lei Municipal nº 1472 de **21/12/2004** e Lei Complementar 05 de 09 de novembro de 2007, **CONCEDER O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA**, aos servidores públicos municipais relacionados abaixo:

HOSANA DE LIMA SANTOS	Portaria 445 de 08/11/17
LUSIANE RODRIGUES DA SOLIDADE LIMA	Portaria 449 de 13/11/17
MARIA APARECIDA GONÇALVES	Portaria 450 de 13/11/17

Atos Oficiais

IPREJAN

IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA – SP

CARLOS ELI SCOPIM, DIRETOR EXECUTIVO DO IPREJAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS;

RESOLVE:

Fundamentado pela Lei Municipal nº 1472 de **21/12/2004** e Lei Complementar 05 de 09 de novembro de 2007, PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, dos servidores públicos municipais relacionados abaixo:

ELIABE CRISITINA ARRUDA CAMPOS	Portaria 407 de 26/10/17
MIRIAN RAMOS ICHIYAMA	Portaria 408 de 26/10/17
NUBIA MA.FERREIRA SOBREIRA ALBUQUERQUE	Portaria 409 de 26/10/17
SUELI GARCIA CHIARELLI	Portaria 410 de 26/10/17
RENATO LISBOA MASSINI	Portaria 411 de 26/10/17
MAYSA XAVIER DA SILVA PAIXÃO	Portaria 425 de 01/11/17
ROSIMEIRE PARRA GALAN COSTA	Portaria 426 de 01/11/17
VALERIA CRISTINA BRACCO	Portaria 439 de 08/11/17
CLEIDE TERESINHA NEVES FIGUEIRA	Portaria 440 de 08/11/17
CAIQUE TRAVIZANI RIÇATO	Portaria 446 de 13/11/17
SILENE BEZERRA DA SILVA	Portaria 447 de 13/11/17
RITA DE CASSIA VASCONCELOS FREITAS	Portaria 448 de 13/11/17

IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA – SP

CARLOS ELI SCOPIM, DIRETOR EXECUTIVO DO IPREJAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS;

RESOLVE:

Fundamentado pela Lei Municipal nº 1472 de **21/12/2004** e Lei Complementar 05 de 09 de novembro de 2007, REVOGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, em virtude de alta médica, dos servidores públicos municipais relacionados abaixo:

MARLY FREITAS BARBOSA	Portaria 427 de 01/11/17
PAULINA LUCIA DE SOUZA COSTA	Portaria 428 de 01/11/17
SUELI GARCIA CHIARELLI	Portaria 441 de 08/11/17
NEUSA LUCIA MAGNANI CLAUDIO	Portaria 442 de 08/11/17
VICENTE DE PAULO RESENDE	Portaria 443 de 08/11/17
DANIEL DE JESUS SANTOS	Portaria 444 de 08/11/17
MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO MACHADO	Portaria 451 de 13/11/17
ELIABE CRISITINA ARRUDA CAMPOS	Portaria 452 de 13/11/17
CILENE DOS SANTOS	Portaria 453 de 13/11/17

Governo

Lei nº 2.185
de 19 de outubro de 2017.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 557, DE 05/06/1985, QUE CRIOU O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA,

Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jandira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O **ARTIGO 4º** da lei nº 557, de 5 de junho

Governo

de 1985, que criou o Fundo Social de Solidariedade, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 4º. O Conselho Deliberativo será composto por 13 (treze) membros e presidido pelo cônjuge/companheira(o) do prefeito(a) Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compõem o Conselho, a convite do Prefeito, representantes da comunidade, entre os quais poderão se incluir:

- a) Dois representantes de entidades religiosas;
- b) Dois representantes de entidades sociais ou movimentos sociais;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Um representante de associações do comércio ou indústria e comércio, ou organização de negócios ou de serviços humanitários, com atuação no município;
- e) Um representante de movimentos comunitários;
- f) Seis pessoas convidadas pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade.”

ARTIGO 2º. O **ARTIGO 7º** da lei nº 557, de **05/06/1985**, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 7º. As decisões do Conselho Deliberativo serão implementadas por uma Comissão Executiva que será escolhida dentre os integrantes do Conselho Deliberativo e será constituída por:

- I. Presidente do Fundo Social de Solidariedade;
- II. Vice-Presidente;
- III. Um(a) Secretário(a);
- IV. Um(a) Tesoureiro(a).

§ 1º. Compete à Comissão Executiva:

- I. PRESIDENTE – controlar e gerenciar todas as ações do Fundo Social de Solidariedade;
- II. VICE-PRESIDENTE – acompanhar ou substituir o PRESIDENTE no caso de impedimentos ou incompatibilidades;
- III. SECRETÁRIO(A) - planejar, organizar e executar atividades secretariais específicas, assessorar, redigir documentos, organizar arquivos e controlar a agenda do Fundo Social de Solidariedade;
- IV. TESOUREIRO(A) – é o responsável pela administração financeira e contábil, pelos livros e anotações de movimento contábil-financeiro, orçamento, planejamento e demais atividades inerentes a administração financeira.

§ 2º. A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente por sua PRESIDENTE e pelo(a) Tesoureiro(a).”

ARTIGO 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 19 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

Lei nº 2.186
de 19 de outubro de 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2169, DE 8 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA,
Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Vereador Franklin Venancio da Silva Netto elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica alterada o parágrafo único da Lei n.º 2169, de 8 de junho de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo deverá enviar os Decretos no prazo impreritível de 30(trinta) dias corridos, após sua publicação.

ARTIGO 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 19 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

FEIRA DE ARTES E GASTRONOMIA DE JANDIRA



Venha conferir o artesanato local e aproveite para degustar pratos e petiscos das culinárias paulista, mineira e nordestina. Não deixe de prestigiar!

Na Praça Aniello Gagnano, Centro
Sextas, das 16 às 23h / Sábados, das 9 às 19h
Domingos, das 10h às 19h

DIRETORIA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DE
JANDIRA
Mudando com Solidade

Prefeitura intensifica fiscalização da Lei Seca nos estabelecimentos

Para se adequar à legislação, comerciantes devem obter licenças e alvarás na Secretaria da Receita

Para preservar o sossego público e aumentar a sensação de segurança dos moradores, a Prefeitura está intensificando a fiscalização da Lei Seca em Jandira. Por meio da Lei 1.483/2005, a Secretaria de Receita e a Guarda Civil Municipal (GCM), realizam a fiscalização de bares e estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas.

De acordo com a Lei, estes comércios somente podem funcionar entre 06h e 23h, se estiverem devidamente licenciados pela Prefeitura e com alvará especial para exercer a atividade no período noturno (das 23h às 5h).

De acordo com o artigo 4º, os infratores da Lei serão multados no valor de R\$ 1.394,50, valor correspondente a 500 UFM's (Unidade Fiscal Municipal). Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e o Alvará de Funcionamento será suspenso pelo período de 90 dias. Persistindo a irregularidade, o



infrator fica impossibilitado de abrir qualquer comércio do gênero por 12 meses.

A Prefeitura orienta aos comerciantes para que não abram nenhum tipo de comércio desta natureza enquanto não obter o

alvará especial com parecer do COMSEG (Conselho Municipal de Segurança).

A fiscalização da Lei é exercida pelo setor de Fiscalização de Posturas da Prefeitura e pela GCM, com apoio, se necessário,

da Polícia Militar.

Mais informações podem ser obtidas na Secretaria da Receita (Rua Manoel Alves Garcia, 100-Vila São Luiz), de segunda a sexta, das 8 às 17h, ou pelos telefones 4619-8202 e 4619-8296.

JANDIRA NO DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS

Conheça as ações preventivas que serão realizadas pela Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Saúde entre os dias 25/11 a 01/12.

25/11, das 09 às 16h

Testes gratuitos de HIV e Sífilis

Local: Farmácia Central - Rua João Balheteiro, 110, Centro

27 a 30/11, das 09 às 16h

Testes de HIV, Sífilis e Hepatite (B e C)

Local: CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)

Rua João Balheteiro, s/n - Secretaria de Saúde.

01/12 - 09h

Seminário em comemoração ao Dia Mundial de Luta contra a AIDS.

Palestras com integrantes do corpo técnico da Secretaria de Saúde de Jandira.

Local: Teatro Municipal "Luiz Gonzaga".

Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Pq. JMC.

JATIJAN 2017 reúne atletas da Terceira Idade de Jandira e região

Animadas partidas desportivas adaptadas foram realizadas na última semana em Jandira

Idosos de Jandira e região participaram de animadas competições esportivas na última semana. É o XI JATIJAN, que movimentou as praças esportivas da cidade, e mostrou ao público toda a alegria, vitalidade e energia do pessoal da Terceira Idade.

Na terça-feira (07) foi realizada a abertura oficial do evento, com grande festa no Ginásio Central de Jandira, que recebeu as disputas, assim como o Ginásio do Jardim Brotinho e a Área de Lazer do Trabalhador.

Além de Jandira, participam do torneio centenas de idosos de Barueri, Itapevi, Osasco, Cotia, Vargem Grande Paulista, Ibiúna, Santana de Parnaíba e Itapeçerica da Serra. As modalidades em disputa nessa edição foram: Vôlei 70 (masculino e feminino), Truco, Atletismo (masculino e feminino), Dominó (masculino e feminino), Dama (masculino e feminino), Tranca (masculino e feminino), Vôlei 60 (masculino e feminino), Vôlei 50 feminino e Malha.



Prefeitura adquire novos veículos para ampliar transporte escolar

Educação também recebe 04 mini-vans e um caminhão-baú para transporte de merenda escolar

A Prefeitura adquiriu, com recursos próprios, quatro vans Renault Master, para ampliar o transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino. Além disso, quatro ônibus devem chegar até dezembro, aumentando ainda mais a oferta de transporte escolar.

Outra aquisição da Prefeitura é um caminhão-baú para transporte de alimentação escolar. O novo veículo – um Mercedes-Benz Accelo 2017 – deve iniciar em breve atividades de distribuição da merenda nas escolas da cidade. Também foram adquiridos três veículos Chevrolet Spin – para uso administrativo da Secretaria de Educação.

A iniciativa faz parte de uma grande ação da Prefeitura visando a ampliação da frota de veículos que servem a Secretaria de Educação. É a primeira vez que a Prefeitura de Jandira realiza um investimento dessa grandeza. Hoje, a frota é composta por 22 veículos. Além de reduzir custos com alugueis de veículos, a medida visa atender de forma mais completa a demanda do setor.

Em outra frente de ação, a Prefeitura inseriu no planejamento a manutenção completa dos veículos já existentes, bem como a regularização de documentos de toda a frota. No início do ano, foi constatado que todos os veículos da Educação estavam com documentos irregulares, alguns há anos. Agora, todos os veículos estão aptos a circular.

Outra novidade foram as tratativas da Prefeitura com a Artesp (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), que permitiram que os veículos oficiais da Prefeitura sejam isentos do pagamento de pedágio nas rodovias paulistas.

